**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – INATEL**, instituição de ensino superior e de pesquisa, assim credenciado pelo MEC e pelo MCT respectivamente, com sede em Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, neste ato representada por seu Diretor, o Prof. Carlos Nazareth Motta Marins, doravante denominado apenas como “***Inatel”***; e a entidade abaixo qualificada, doravante denominada **Concedente**, as quais, doravante, serão referidas apenas como “**partes**”;

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Concedente** | | | | | | |
| Denominação Social: | | | | CNPJ n°: | | |
| Endereço: | | | N°: | | Complemento: | |
| Bairro: | Cidade/Estado: **/** | | | | | CEP: |
| Telefone: | | E-mail: | | Site: | | |

**Resolvem** firmar o presente **convênio** — forma como se denominará o presente instrumento doravante —, nos termos seguintes:

**Cláusula Primeira- Do objetivo:**

**1.1.-** O presente instrumento visa possibilitar a celebração de Compromisso de Estágio profissionalizante entre a entidade **concedente**, e os alunos do ***Inatel***,como atividade complementar ao processo de ensino/aprendizagem.

**Cláusula Segunda – Do “Termo de Compromisso de Estágio”:**

**2.1.-** Para a realização de cada estágio vinculado ao presente **convênio**, será celebrado um “Termo de Compromisso de Estágio” (TCE), entre o aluno do ***Inatel*** e a **concedente**,com a interveniência da instituição de ensino, ***Inatel***, conforme previsão expressa da Lei n.º 11.788/08.

**2.2.-** O **TCE** referido nesta cláusula servirá como aditivo ao presente **convênio** e terá por objetivo detalhar, nos termos da legislação aplicável, as atividades a serem desenvolvidas pelo **estagiário**, o prazo de vigência do estágio, a eventual concessão de bolsa, carga horária, recesso obrigatório, redução da carga horária nos períodos de avaliação, contratação de seguro, bem como a declaração de que não haverá vínculo empregatício entre o estagiário e a instituição concedente do estágio.

**Cláusula Terceira – Da vigência:**

**3.1.-** O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado.

**Cláusula Quarta – Das alterações ou aditamentos:**

**4.1.-** Qualquer alteração do conteúdo do presente instrumento deverá ocorrer mediante acordo prévio das partes, celebrando-se o respectivo Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da resilição:**

**5.1.-** O presente **convênio** poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita, com pelo menos **30 (trinta) dias** de antecedência.

**5.2.-** Os “Termos de Compromisso de Estágio” que porventura estiverem em execução no momento da rescisão prosseguirão até o término nele previsto.

**Cláusula Sexta - Da proteção de dados pessoais**

**6.1.-** Para todos os fins deste **Convênio**, no que se refere a eventual tratamento de dados pessoais, serão aplicáveis todos os termos e definições previstos na Lei nº 13.709/18, particularmente, apenas para fins de esclarecimento:

I – “**dados pessoais**”: qualquer informação atrelada a uma pessoa física identificada ou identificável disponibilizada pela contratante que se relacione à condição de pessoa física, incluindo, mas não se limitando, a fotos, impressões digitais, nome, sobrenome, endereço, telefone, documento de identidade e dados de localização;

II – “**titular de dados pessoais**”: é o aluno(a) estagiário(a);

III – “**tratamento**”: qualquer operação realizada com dados pessoais, por meio analógico ou digital, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, comparação, interconexão ou destruição;

IV – “**reveladora**”: a parte que, agindo como **controladora** de dados pessoais, transmite dados pessoais para atendimento às necessidades do **contrato**;

V – “**receptora**”: a parte que recebe dados pessoais da **controladora** e fica responsável por realizar o tratamento de dados pessoais, estritamente dentro das condições e para atender às necessidades do **contrato**, exclusivamente, na condição de “**operadora**”;

VI – “**incidente de segurança**”: violação da segurança dos sistemas, arquivos, bases, equipamentos e/ou locais utilizados pela **receptora** que leve à destruição, perda, alteração, acesso, aquisição, divulgação, utilização ou acesso ilegal a dados pessoais disponibilizados pela **reveladora** e de algum modo tratados pela **receptora**;

**6.2.-** A **concedente** e o ***Inatel*** declaram que cumprem com toda a legislação aplicável sobre direito à privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, ao Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/14) e seu Decreto regulamentador (Decreto n.º 8.771/16), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais disponibilizados pela **reveladora** à **receptora**.

**6.3.-** Além das demais previsões legais e/ou regulatórias, são obrigações da **concedente** e do ***Inatel***, para fins de tratamento de quaisquer dados pessoais disponibilizados nos termos deste instrumento:

I – assegurar que todos os dados pessoais, quando não compartilhados pela **reveladora**, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável;

II – garantir que o tratamento de dados pessoais, particularmente aqueles referentes ao(à) **estagiário(a)** será realizado única e exclusivamente para as finalidades vinculadas a este **Convênio** e seus anexos, de forma a cumprir o mais adequadamente possível as disposições da Lei n.º 11.788/08, não podendo a **Operadora** realizar qualquer outra operação com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **Controladora** ou do próprio titular dos dados pessoais tratados;

III – prestar assistência à **Controladora**, conforme solicitado, no que diz respeito às obrigações de garantir o exercício dos direitos do titular dos dados, como a confirmação da existência de tratamento, o acesso, a correção, o bloqueio, a eliminação, dentre outras hipóteses cabíveis, nos termos da legislação aplicável e na medida em que tais informações se encontrem em posse da **Operadora**;

IV – prestar assistência à **Controladora**, para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, bem como para elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, conforme exigido pela legislação aplicável e na medida em que tais informações se encontrem em posse da **receptora**;

V – implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, como medida a frustrar eventual tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação dos dados;

VI – não realizar a transferência nacional ou internacional de quaisquer dados pessoais disponibilizados pela **Controladora**;

VII – informar, imediatamente, a **Controladora** se acreditar que qualquer instrução, sistema, atividade violar os limites da finalidade prevista pelo presente instrumento, bem como qualquer legislação de proteção de dados aplicável, mediante apresentação de justificativa por escrito;

VIII – manter procedimentos para detecção de incidentes de segurança dos dados pessoais. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais, a **Operadora** deverá notificar imediatamente a **Controladora** e cooperar na averiguação e reparação do respectivo incidente; e

IX – responsabilizar-se integralmente por qualquer incidente de violação, utilização indevida e pelos prejuízos que eventualmente causar aos titulares dos dados e à **Controladora** por descumprimentos à legislação de proteção de dados ou às condições e finalidades pactuadas no presente instrumento.

**6.4.-** Sempre que solicitado pela **Controladora**, a **Operadora** deverá disponibilizar informações a fim de demonstrar sua conformidade com a legislação aplicável e as obrigações definidas na presente cláusula. Além disso, a **Controladora** deverá permitir que a **Controladora** ou terceiros por ela contratados, a qualquer momento, realize auditorias e inspeções para averiguação da respectiva conformidade da **Operadora**, procedimentos estes que serão estabelecidos e pactuados previamente entre ambas as **partes**.

**6.5.-** Após a expiração ou rescisão deste **Convênio**, deverá a **Operadora** excluir, anonimizar e/ou devolver à **Controladora** todos os dados pessoais compartilhados e tratados, conforme determinado por esta última, exceto se a legislação aplicável dispuser de modo diverso, hipótese em que a exclusão, anonimização e/ou devolução dos dados deverão ocorrer dentro das condições legais. Salvo acordo em contrário, deverá a **Operadora** excluir, anonimizar e/ou devolver os referidos dados pessoais que estiverem em sua posse o mais rápido possível e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da **Controladora**.

**Cláusula Sétima – *Compliance***

**7.1.** As **partes** estão compromissadas em agir e fazer com que todos que com elas interagem ou se relacionem, seja como parceiros, clientes, inclusive os Poderes Constituídos (em todas suas esferas), ou fornecedores de bens e serviços, ajam em absoluta conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais do Brasil, dentre estas últimas, as normas legais e infralegais, de regulamentação e normativas, de aplicação nacional ou regional (Estado, Distrito Federal e Municípios), bem como as normatizações internacionais que lhes sejam aplicáveis, inclusive nos que se refere às medidas anticorrupção, em razão do que:

I – não ofereceram e não propuseram qualquer vantagem, nem deram dinheiro ou qualquer item de valor a nenhum diretor, conselheiro, empregado, preposto ou representante da outra parte em função do presente **convênio** ou mesmo para viabilizá-lo;

II – não tentaram exercer qualquer influência indevida sobre qualquer pessoa relacionada à outra parte, no âmbito deste **convênio** ou ligada ao objeto aqui tratado;

III – se comprometem e se obrigam a

a) não ofertar, não propor, nem dar dinheiro ou qualquer item de valor a qualquer pessoa relacionada à outra parte, em nenhum momento;

b) não exercer qualquer influência indevida sobre qualquer coisarelacionada à outra parte, quer seja no âmbito deste **convênio** ou não;

c) não oferecer nem propor, em nenhuma circunstância, a nenhuma pessoa, qualquer quantia em dinheiro, vantagem, benefício ou item de valor que de alguma forma esteja ligado à *performance* de suas obrigações e/ou atividades no âmbito deste **convênio**.

**7.2.-** Também é compromisso de ambas as **partes** o que ora declaram, expressamente:

I – agir com inteira transparência, honestidade e boa-fé, dando integral cumprimento às obrigações e compromissos assumidos, estritamente dentro do que for avençado ou comprometido nos respectivos instrumentos contratuais;

II – respeitar e fazer respeitar a dignidade da pessoa humana, pelo que não admitem nem admitirão:

a) a contratação de menores, bem como a utilização de menores, na condição de aprendiz em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) qualquer tipo de distinção entre o trabalho masculino e o feminino;

c) qualquer preconceito de gênero, cor, origem, religião etc.;

d) não submetem seus colaboradores a jornadas de trabalho em desacordo com as normas contidas na CLT/Estatuto, com respeito integral aos direitos que lhes são garantidos pela legislação e normatização aplicáveis;

III – atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em razão do que não empregam nem aceitam o emprego de qualquer meio, metodologia ou substância que resulte em agressão ou dano ao meio ambiente.

**Cláusula Oitava – Das alterações:**

**8.1.-** Eventuais alterações que se fizerem necessárias às condições do presente convênio deverão ser previamente acordadas entre as partes e reduzidas em termos aditivos ao presente instrumento.

**Cláusula Nona – Do foro:**

**9.1.-** As **partes** envidarão todos os esforços possíveis e necessários para, com absoluta ética e boa-fé, resolverem, de per si, eventuais divergências ou controvérsias vinculadas ao presente **Convênio** e seus consequentes aditivos.

**9.2.-** Não sendo possível, contudo, a solução pacífica de eventual controvérsia, elegem, as **partes**, desde já, o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando, pois, plenamente acordadas e satisfeitas, firmam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, declarando, expressamente, que seus respectivos signatários detêm os poderes necessários para representa-las na forma da lei.

Pela **Concedente:** Pelo **Inatel:**

Representante Legal Prof. Carlos Nazareth Motta Marins

Cargo Diretor

**Testemunhas:**

Maíra Ribeiro Moreira Gabriela Silva Evangelista

CPFMF nº \*\*\*.516.\*\*\*-90 CPFMF nº \*\*\*.480.\*\*\*-50